



**SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

**Programa de Desenvolvimento da  
Empresa Catarinense  
PRODEC**

**Lucas Esmeraldino  
Secretário de Estado  
2019**

## O que é o PRODEC?

O **Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC**, tem como finalidade conceder incentivo à **implantação** ou **expansão** de **empreendimentos industriais**, que vierem produzir e gerar emprego e renda no Estado de Santa Catarina.

Trata-se de incentivo, a postergação, equivalente a um percentual pré-determinado sobre o valor do ICMS a ser gerado pelo novo projeto.

## Quais são os requisitos?

Empreendimentos que atendam, no todo ou em parte, os seguintes requisitos:

1. gerem emprego e renda à sociedade catarinense;
2. incrementem os níveis de tecnologia e competitividade da economia de Santa Catarina;
3. contribuam para o desenvolvimento sustentado do meio ambiente, para a desconcentração econômica e espacial das atividades produtivas e para o desenvolvimento dos municípios e da região;
4. aqueles direcionados a obras de infraestrutura, especialmente rodovias, ferrovias, portos e aeroportos de Santa Catarina;

## Enquadramento de projetos:

Poderão ser enquadrados projetos de **investimentos iniciados há, no máximo, 06 (seis) meses**.

Para pleitear o incentivo do PRODEC, a empresa deverá solicitar a Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável os respectivos documentos e consulta prévia cujo modelo é muito simples.

A consulta prévia, devidamente preenchida, e os documentos solicitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável onde será analisado pelo Comitê Técnico, Agente Financeiro e Conselho Deliberativo. Em seguida é firmado o contrato e encaminhado SEF - Secretaria de Estado da Fazenda, onde será efetuado o Regime Especial para início da fruição.

Os percentuais, os prazos e os juros serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do PRODEC, de acordo com a análise elaborada pelo Comitê Técnico e Agente Financeiro e as características de cada projeto, por meio da aplicação de uma matriz de pontuação que avalia, entre outros itens, **a geração de empregos, a agregação de tecnologia, o tipo do empreendimento, a localização** (municípios de menor índice de desenvolvimento econômico terão benefícios maiores) e a atenção **ao meio ambiente**.

Os projetos são analisados pelos agentes financeiros credenciados pelo PRODEC.

### 1. Montante do incentivo (*Valor total da operação*)

É o valor total do incentivo a ser contratado. Poderá chegar até 100% dos investimentos fixos do projeto, exceto o terreno e capital de giro.

### 2. Percentual do incentivo

Parâmetro	Percentual Máximo
Limite (Inciso I do Art. 7º)	75% (setenta e cinco por cento) do incremento do ICMS gerado exclusivamente pelo novo investimento.
Investimentos em Municípios com IDH igual ou inferior a 95% do índice médio do Estado. Limite (§10 do Art. 7º).	75% (setenta e cinco por cento) do incremento do ICMS gerado exclusivamente pelo novo investimento.
Investimentos que venham produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense. Limite (Inciso I; §10 do Art. 7º)	75% (setenta e cinco por cento) do incremento do ICMS gerado exclusivamente pelo novo investimento.

A empresa poderá utilizar-se mensalmente, do percentual atribuído pelo Conselho Deliberativo do PRODEC sobre o valor equivalente ao ICMS gerado ou de seu incremento no caso de expansão ou ampliação de empresa instalada e em operação no Estado de Santa Catarina, até atingir o **montante do incentivo**.

### 3. Prazo de Fruição

É o prazo total de utilização do benefício do PRODEC.

<b>Atividades Industriais</b>	<b>Prazo máximo</b>	<b>Prazo máximo</b> Investimentos que venham produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense.	<b>Prazo máximo</b> Municípios com índice de desenvolvimento humano – IDH* igual ou inferior a 95% da média do Estado
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Têxteis</li> <li>• Agroindustriais</li> <li>• Siderúrgicas</li> <li>• Automotivas</li> <li>• Microeletrônica</li> <li>• Semicondutores</li> <li>• Biomassa e energia alternativa</li> <li>• Biotecnologia</li> <li>• Biodiesel e outros óleos vegetais combustíveis</li> <li>• Extração de substâncias bioativas, óleos essenciais, aromas, essências naturais e princípios ativos</li> <li>• Vidros Planos</li> <li>• Máquinas e equipamentos a <i>laser</i>, de média e alta potência</li> <li>• reciclagem</li> <li>• metalúrgica</li> <li>• alimentício.</li> </ul>	200 meses	300 meses	300 meses
Demais atividades industriais.	120 meses	180 meses	180 meses

\*Fonte: PNUD, 2010.

O incentivo encerra-se no último mês de fruição, contado a partir da data da assinatura do Regime Especial, ou quando o somatório das parcelas do ICMS, utilizadas como incentivo, atingir o **montante do incentivo**, isto é, o valor contratado.

#### 4. Carência

Atividades Industriais	Prazo máximo
Atividades industriais em geral	<b>48</b> meses
Siderúrgicas / Automotivas	<b>48</b> meses

#### 5. Amortização

O valor de cada parcela do incentivo deve ser pago integralmente ao final do período de carência.

Exemplo: (I) A parcela utilizada no mês de julho de 2010, cujo contrato prevê prazo de carência de 48 meses, deverá ser paga no mês de julho de 2014; (II) a de agosto de 2010 será paga em agosto de 2014; (III) e assim, sucessivamente.

A critério do Conselho Deliberativo, observado o disposto em regulamento, poderá ser concedido desconto de até 40% (quarenta por cento) no pagamento da parcela mensal do incentivo a empreendimentos localizados em município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice médio do Estado ou que venham a produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense.

Não se aplica o desconto quando se tratar de empreendimentos dos setores de energia elétrica, combustíveis, bebidas alcoólicas e fumo.

#### 6. Juros

Atividades Industriais	Juros máximos (*)	Juros Investimentos que venham produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense.	Juros Municípios com índice de desenvolvimento humano – IDH igual ou inferior a 95% da média do Estado
Têxteis / Agroindustriais / Siderúrgicas / Automotivas	6% a.a.	zero	zero
Demais atividades industriais.	12% a.a.	zero	zero

(\*) Cabe ao Conselho Deliberativo do PRODEC estabelecer a taxa adequada a cada projeto, com base na avaliação que este vier a obter na matriz de pontuação. Os juros dos projetos aprovados nos anos de 1999 a 2012 ficaram na média de 3% a 4% a.a.

## 7. Correção Monetária

<b>Atividades Industriais</b>	<b>Índice de Atualização Monetária</b>	<b>Índice de Atualização Monetária</b> Investimentos que venham produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense.	<b>Índice de Atualização Monetária</b> Municípios com índice de desenvolvimento social – IDH igual ou inferior a 95% da média do Estado.
Têxteis / Agroindustriais / Siderúrgicas / Automotivas	100% a variação da UFIR	50% da variação da UFIR	50% da variação da UFIR
Demais atividades industriais	100% a variação da UFIR	50% da variação da UFIR	50% da variação da UFIR

*Observação:* O índice de atualização monetária oficial – UFIR – foi extinto em setembro de 2000 e nenhum outro foi criado para substituí-lo. Portanto, só haverá correção se o Governo Federal criar um novo indexador para os impostos.

## 8. Encargo do Agente Financeiro

É a taxa de comissão de análise a ser paga diretamente ao Agente Financeiro, credenciado pelo PRODEC, pela elaboração da análise econômico-financeira e acompanhamento da execução do projeto, no valor correspondente a 0,4% do montante do incentivo, limitado a, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**São dois os agentes financeiros do PRODEC, de livre escolha da empresa:**

BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A ([www.badesc.gov.br](http://www.badesc.gov.br))

BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul ([www.brde.com.br](http://www.brde.com.br))

## 9. Como solicitar o enquadramento no PRODEC?

Solicitar o formulário para apresentação da Consulta Prévia e lista de documentos necessários, por meio digital ou presencialmente, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Após o preenchimento, o interessado deverá entregar a documentação junto ao protocolo da mesma Secretaria.

## CONTATOS

**Antonio Ricardo Machado Slosaski**  
Diretor de Desenvolvimento Econômico  
Telefone: (48) 3665-4260

Gerente de Apoio ao Investidor  
Telefone: (48) 3665-4259

e-mail: [prodec@sds.sc.gov.br](mailto:prodec@sds.sc.gov.br)

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS**

**Diretoria de Desenvolvimento Econômico – DIEC**

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, km 5, nº 4756 –  
Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar –  
Saco Grande II - Florianópolis/SC - CEP 88032-005  
[www.sds.sc.gov.br](http://www.sds.sc.gov.br)